



CÂMARA MUNICIPAL DE  
Manaus

# Diário Oficial Eletrônico Legislativo Municipal



CÂMARA  
ISO 9001

Manaus, segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano XI, Edição 1875 - R\$ 1,00

## Poder Legislativo

### PORTARIA Nº 073/2023 – GP/DG

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, Parágrafo único, inciso I, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 150, Parágrafo Único, da Lei n. 1.118 de 1º de setembro de 1971;

**CONSIDERANDO** o Processo n. 2023.10000.10718.0.002 471;

#### R E S O L V E,

**I - CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 11 de setembro de 2023, à servidora **VALDERISA LOPES DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder Legislativo Municipal, com base no disposto no Art. 150, Parágrafo Único, da Lei n. 1.118 de 1º de setembro de 1971.

**II – REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Manaus, 11 de setembro de 2023.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA - EM 11/09/2023 14:33:00  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8BC401B600112E28 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 165/2023 – GP/DG

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, Parágrafo Único, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 504, de 15 de dezembro de 2021, que Regulamenta a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências;

#### R E S O L V E,

**I - EXONERAR**, a contar de 31 de agosto de 2023, nos termos do Art. 103, inciso I, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei n. 1.118, de 1º de setembro de 1971, os servidores ocupantes de Cargos Comissionados, conforme abaixo discriminados:

| Nome                             | Cargo                          |
|----------------------------------|--------------------------------|
| Taynná Florêncio de Pinho Mendes | Assessor Legislativo I, DCA-8  |
| Oleniva Viana Barbosa            | Assessor Legislativo II, DCA-3 |

**II – REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Manaus, 11 de setembro de 2023.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA - EM 11/09/2023 14:30:40  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 40E5D64B00112F96 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 166/2023 – GP/DG

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, Parágrafo único, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 504, de 15 de dezembro de 2021, que Regulamenta a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências;

#### R E S O L V E,

**I – NOMEAR**, a contar de 01 de setembro de 2023, nos termos do art. 9º, Inciso I, c/c art. 11, Inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, os senhores abaixo relacionados, nos respectivos Cargos Comissionados, conforme segue:

| Nome                                   | Cargo                          |
|--|--------------------------------|
| Jerônimo Gilberto do Nascimento Junior | Assessor Legislativo I, DCA-8  |
| Edney de Oliveira Passos               | Assessor Legislativo II, DCA-3 |

**II – REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Manaus, 11 de setembro de 2023.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA - EM 11/09/2023 14:30:39  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A2380F9D00112F9B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 167/2023 – GP/DG

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** o Ato da Presidência n. 051/2023-GP/DG.

#### R E S O L V E

**I – EXCLUIR**, a contar de 31 de agosto de 2023, as servidoras conforme abaixo relacionadas, da Comissão constituída pelo Ato da Presidência n. 051/2023-GP/DG.

| Nome                             | Função |
|----------------------------------|--------|
| Taynná Florêncio de Pinho Mendes | Membro |
| Oleniva Viana Barbosa            | Membro |

**II - INTEGRAR**, a contar de 01 de setembro de 2023, os servidores conforme abaixo relacionados, na Comissão constituída pelo Ato da Presidência n. 051/2023-GP/DG.

| Nome                                   | Função |
|--|--------|
| Jerônimo Gilberto do Nascimento Junior | Membro |
| Edney de Oliveira Passos               | Membro |

**III – REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Manaus, 11 de setembro de 2023.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA - EM 11/09/2023 14:30:39  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E2AA405A00112FA1 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

### DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo:** 2023.10000.10718.0.002060

**Interessados:** Câmara Municipal de Manaus / AHP Comércio de Alimentos e Representação Ltda.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, alterado pelo Decreto n. 9.412 de 18/06/18;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo n. 2023.10000.10718.0.002060;

#### RESOLVE:

**I – DISPENSAR** a Licitação para Contratação da empresa AHP Comércio de Alimentos e Representação Ltda., para aquisição de materiais de copa e cozinha, para suprir as necessidades do cerimonial da Câmara Municipal de Manaus, conforme Termo de Referência, no valor total de R\$ 17.300,89 (dezessete mil, trezentos reais e oitenta e nove centavos).

À CONSIDERAÇÃO do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Manaus, solicitando RATIFICAÇÃO.

Manaus, 11 de setembro de 2023.

**HENRY WALBER DANTAS VIEIRA**  
Diretor Geral

Diante do exposto RATIFICO, nos Termos do Art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, de 08/06/94, o ato de Dispensa de Licitação.

Manaus, 11 de setembro de 2023.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA - EM 11/09/2023 16:05:36  
ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR HENRY WALBER DANTAS VIEIRA - EM 11/09/2023 15:18:34  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 625E75B100113037 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023-CMM PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023 – SRP/CMM PROCESSO N.º 2023.10000.10718.0.001719.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três (11/09/2023), na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da Câmara Municipal de Manaus, situada à Rua Padre Agostinho Caballero Martin nº 850, São Raimundo, Manaus/AM, CEP 69027-018, presentes, por intermédio, do órgão gerenciador, da **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM**, CNPJ 04.503504/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Vereador CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Estadual nº 40.674/2019 e das demais legislações pertinentes às condições e especificações estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 016/2023-SRP/CMM, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **FIRE ANT TECNOLOGIA DE REDE DE COMPUTADORES**

LTDA inscrita no CNPJ n.º 35.643.484/0001-71, doravante designada **FORNECEDORA**, neste ato representada conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução de conectividade de rede como Firewall corporativo tipo appliance (HA) para proteção de perímetro de rede, Switch core de alta-disponibilidade para data center, Switch de campus mínimo 48 portas 10/100/1000 Base-T para conectividade de acesso dos 11 racks de distribuição e um Repositório de armazenamento de backup em disco para proteção de dados, para uso institucional da Câmara Municipal de Manaus, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), oriundo do Processo Administrativo n.º 2023.10000.10718.0.001719, descritos resumidamente a seguir:

| ITEM | DESCRÍÇÃO  | QTD | UND | VALOR UNIT. R\$ | VENCEDOR  |
|------|--|-----|-----|-----------------|---|
| 01   | Firewall corporativo tipo appliance (HA)<br>2        | 02  | UND | 358.920,00      | FIRE ANT TECNOLOGIA DE REDE DE COMPUTADORES LTDA. |
| 02   | Switch core de alta-disponibilidade para data center | 03  | UND | 236.400,00      | FIRE ANT TECNOLOGIA DE REDE DE COMPUTADORES LTDA. |
| 03   | Switch de campus mínimo 48 portas 10/100/1000Base-T  | 30  | UND | 23.700,00       | FIRE ANT TECNOLOGIA DE REDE DE COMPUTADORES LTDA  |
| 04   | Repositório de armazenamento de backup em disco      | 02  | UND | 119.640,00      | FIRE ANT TECNOLOGIA DE REDE DE COMPUTADORES LTDA  |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 15, §3º, III, da Lei n.º 8.666/1993.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o CONTRATANTE não estará obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à FORNECEDORA.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a FORNECEDORA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. A FORNECEDORA que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3.2. Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.3. Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. O registro da FORNECEDORA será cancelado quando:

3.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.4 será formalizado por despacho do órgão, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.7.1. Por razão de interesse público; ou

3.7.2. A pedido da FORNECEDORA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES**

4.1. As penalidades decorrentes do descumprimento de requisitos da Ata de Registro de Preços encontram-se fixadas no bojo dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1. Os órgãos que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar a Câmara Municipal de Manaus, através de sua Diretoria Geral, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços observarão os seguintes limites:

5.2.1. O quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços;

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a CMM, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

5.4. Caberá à FORNECEDORA beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CMM.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar a entrega do material, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo de Referência ou padrões técnicos de qualidade exigíveis.

6.2. No interesse do CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, para que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. O foro para dirimir questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços é da cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da FORNECEDORA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO** – A publicação desta Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Legislativo Municipal, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. De tudo, para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 11 de setembro de 2023.

Ver. Caio André Pinheiro de Oliveira  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**

Moana Filomena de Jesus Amorim  
**FIRE ANT TECNOLOGIA DE REDE DE COMPUTADORES LTDA**  
CNPJ n.º 35.643.484/0001-71

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA - EM 11/09/2023 12:30:39  
ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR MOANA FILOMENA DE JESUS AMORIM - EM 11/09/2023 11:24:39  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D7E2471100112D4C . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

#### **EXTRATO DO CONTRATO 019/2023-CMM**

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva em infraestrutura predial com mão de obra exclusiva e fornecimento de material, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos, nas instalações da CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo n.º 2023.10000.10718.0.0002470.

**PRAZO:** prazo de vigência é de 30 (trinta) dias.

**VALOR:** valor de R\$111.407,62 (cento e onze mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01101 - Câmara Municipal de Manaus - 01.122.0122.2181.0000 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional da CMM - 25000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 33903916 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis.

**SIGNATÁRIOS:** EVERTON ASSIS DOS SANTOS, pela CMM e a Sra. KATHLEEN ABRAHIM MUSSA e o Sr. MARCELLO MUSSA COSTA, pela empresa MARKA REFORMAS LTDA-EPP.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 31 de agosto de 2023.

EVERTON ASSIS DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus, Em Exercício

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada serviços de sustentação, suporte e manutenção do sistema Câmara Digital (Próton).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Processo Administrativo n.º 2023.10000.10718.0.002102.

**PRAZO:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, no período compreendido de 03/08/2023 A 02/08/2024.

**VALOR:** valor global é de R\$986.468,40 (novecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01101 - Câmara Municipal de Manaus – 01.122.0122.2181.0000 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional da CMM – 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 33904094 - Serviço de desenvolvimento, Manutenção e conservação de equipamentos e softwares de TIC.

**SIGNATÁRIOS:** CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA, pela CMM e o Sr. FABIANO CARVALHO, pela empresa IKHON GESTAO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 03 de agosto de 2023.



CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 018/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada serviço de Execução de Sistemas PRODAM-RH para controle de cadastro de pessoal (servidores e seus dependentes), processamento de folha de pagamento de servidores, transmissão dos dados referentes ao atendimento do e-Social, serviço de mensageria do e-Social, geração de arquivos provenientes do processamento da folha de pagamento e da base cadastral com vistas ao atendimento de obrigações legais para a contratante.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, Processo Administrativo n.º 2023.10000.10718.0.001764.

**PRAZO:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, no período compreendido de 14/08/2023 A 13/08/2024.

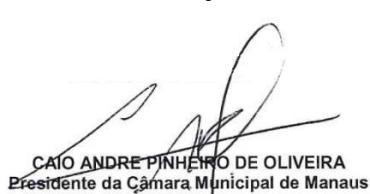
**VALOR:** valor global de R\$211.575,06 (duzentos e onze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01101 - Câmara Municipal de Manaus - 01.122.0122.2181.0000 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional da CMM - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 33903957 - Serviços De Processamentos De Dados.

**SIGNATÁRIOS:** CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA, pela CMM e o Sr. LINCOLN NUNES DA SILVA, pela empresa PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 14 de agosto de 2023.



CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**EXTRATO DO CONTRATO 018/2023-CMM**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (um) veículo tipo Pick-Up cabine simples sem condutor - Quilometragem livre; Movido à gasolina ou bicompostível; 02 portas; - Capacidade 02 passageiros; Direção Hidráulica; Ar condicionado; - Vidros elétricos; Travas elétricas; Cd player/rádio AM/FM; Potência mínima 85 CV, Locação de 10 (dez) veículos tipo sedan sem condutor - Quilometragem livre; Movido à gasolina ou bicompostível; 04 portas; Capacidade 05 passageiros; Direção Hidráulica; Ar condicionado; Vidros elétricos; Travas elétricas; Cd player/rádio AM/FM; Potência mínima 85 CV, Locação de 1 (um) veículos tipo Sipin (Mini VAN); Capacidade 07 passageiros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaus. Todas as características e exigências estão contidas no Termo de Referência (Anexo I) oriundo do Processo Administrativo 2023.10000.10718.0.002405.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

**PRAZO:** Até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29/08/2023

**VALOR:** Valor de **R\$344.400,00** (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Manaus, para o exercício de 2023. Programa de Trabalho: 01.122.0122.2181.0000 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional da CMM - Natureza da Despesa 33903304 - Locação de Meios de Transporte-tipo veículos leves sem motorista; Fonte de Recursos 25000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, tendo sido emitida a Nota de Empenho de Nº 2023NE00497 no valor de R\$239.166,67 (duzentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para atender 125 (cento e vinte e cinco) dias

**SIGNATÁRIOS:** CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA, pela Câmara Municipal de Manaus e ALESSANDRO CORREA BERGAMASCO, pela empresa A.C.B. LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 29 de Agosto de 2023.



CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS-CMM, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n. 289/18-01, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, n. 850, São Raimundo, situado nas seguintes coordenadas geográficas: 03°07'10,85"S e 60°02'41,63"W, Manaus-Am, com validade de 05 anos.



## GUIA INDISPENSÁVEL PARA PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo timbre.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETO, NEGrito e estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETA e estilo NORMAL.

O recuo da primeira linha do parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples,

É importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

### INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa ou por via eletrônica, assinada, revisada e com arquivo.

### CONFIRMAÇÃO

Enviar documento para o e-mail dolm@cmm.am.gov.br, em versão texto.

Após o envio confirmar o recebimento no telefone/ramal 3303-2731

As matérias devem ser enviadas/entregues até as 14h no Protocolo do Diário Oficial de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

### MESA DIRETORA

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA – PODE  
Presidente

YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES – PRTB  
1º Vice-Presidente

EVERTON ASSIS DOS SANTOS – UNIÃO  
2º Vice-Presidente

LISSANDRO BREVAL SANTIAGO – AVANTE  
3º Vice-Presidente

JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO – REPUBLICANOS  
Secretário Geral

CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE – PL  
1º Secretário

JAILDO DE OLIVEIRA SILVA – PCdoB  
2º Secretário

IVO SANTOS DA SILVA NETO – PATRIOTA  
3º Secretário

ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL – PSDB  
Corregedor

FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE – REPUBLICANOS  
Ouvidor

### VEREADORES

ALLAN CAMPELO DA SILVA – PODE

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA – AVANTE

ANTÔNIO DE ALMEIDA PEIXOTO FILHO – AGIR

CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA – PT

DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS – PODE

DAVID VALENTE REIS – AVANTE

DIEGO ROBERTO AFONSO – UNIÃO

DIONE CARVALHO DOS SANTOS – PATRIOTA

EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA – PMN

ELAN MARTINS DE ALENCAR – DC

ELISSANDRO AMORIM BESSA – SD

FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS – PV

GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO – AVANTE

JANDER DE MELO LOBATO – PP

JOELSON SALES SILVA – PATRIOTA

JOÃO KENNEDY DE LIMA MARQUES – PMN

LUIS AUGUSTO MITOSO JUNIOR – PTB

MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS – AVANTE

MARCEL ALEXANDRE DA SILVA – AVANTE

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA – PSB

MÁRCIO JOSÉ MAIA TAVARES – REPUBLICANOS

MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO – UNIÃO

RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS – DC

ROBERTO SABINO RODRIGUES – PODE

ROBSON DA SILVA TEIXEIRA – PSDB

RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO – PODE

ROSINALDO FERREIRA DA SILVA – PMN

SAMUEL DA COSTA MONTEIRO – PL

THAYSA LIPPY SILVA DE SOUZA – PP

WALLACE FERNANDES OLIVEIRA – SEM PARTIDO

WILLIAM ROBERT LAUSCHNER – CIDADANIA

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

### EXPEDIENTE

HENRY WALBER DANTAS VIEIRA

Diretor Geral

EVANDRO WANDERLEY

Gerente do Departamento de Diário Oficial

criado mediante Lei nº 342 de

13/05/2013 de autoria da mesa

DIRETORA DA CMM

APROVADO PELA COMISSÃO DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 -

São Raimundo, CEP - 69027-020

Telefone (92) 3303-2731

email: dolm@cmm.am.gov.br